



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N.º 047/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto N.º 046/2020, de 06 de abril de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Içara,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o inciso II, § 2.º, art. 1.º do Decreto N.º 046/2020, de 06 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º...

II - os servidores lotados em unidades administrativas, que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 36, de 18 de março de 2020;”(NR)

Art. 2.º Fica incluído o art. 5.º-A ao Decreto N.º 046/2020, de 06 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 5.º-A Ficam suspensas, enquanto durar a situação de emergência, as exigências do art. 2.º do Decreto n.º 191/2018, de 23 de outubro de 2018, que regulamenta a Lei Nº 4.242, de 23 de outubro de 2018, quando as infrações forem em decorrência do COVID 19.

Parágrafo único. Nos casos em que a Infração for justificada por atestado medico, este deve constar explicitamente a relação do afastamento como medida de combate ao COVID 19.”(NR)

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 07 de abril de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos